

Ato da Diretoria

Número 01 013/2022 03 Entrada em vigor 17/10/2022

O Diretor do Instituto René Rachou, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

1.0 PROPÓSITO

Atualizar a normatização sobre a utilização da Iniciação Científica para o desenvolvimento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no Instituto René Rachou – Fiocruz Minas (IRR).

2.0 OBJETIVO

Tratar os principais aspectos referentes à transparência do processo de elaboração do TCC nas dependências do IRR, de modo a evitar problemas de acesso indevido às informações e dados gerados nos projetos.

3.0 Das obrigações

- 3.1. Das obrigações do IRR.
 - I. Cabe ao IRR reconhecer que estudantes de iniciação científica, através dos Programas de Bolsa de Iniciação Científica (PIBIC) CNPq, FAPEMIG, Balcão ou edital próprio, possam utilizar o projeto de pesquisa para fins de TCC;
 - II. O TCC deve ser orientado/supervisionado por pesquisadores do IRR. Professores das instituições de ensino de origem dos estudantes poderão atuar como coorientadores acadêmicos em projetos de TCC, em concordância com os orientadores, desde que não utilizem o projeto em benefício próprio, seja para cadastro no seu currículo, seja para utilização das informações geradas no projeto;
 - III O(A) bolsista não receberá pagamento de outra bolsa de qualquer natureza;
 - IV Todos os dados e informações gerados em projetos de TCC são de propriedade do IRR, através dos seus pesquisadores orientadores, e devem ser considerados INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.
- 3.2. Das obrigações da Instituição de Ensino:
 - I. As instituições de ensino de origem dos estudantes se comprometem a adotar as medidas necessárias para proteger as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, não as divulgando a terceiros sem prévia e escrita autorização emitida pelo IRR;
 - II. Assinar termo de concordância (anexo I);
 - III. Compor as bancas de defesas de TCC, em comum acordo com o(a) orientador (a) do IRR, e garantir a sua realização.



3.3. Das obrigações do orientador:

- I. Supervisionar o projeto desenvolvido pelo (a) bolsista.
- II. Assinar e enviar o Termo de Concordância (anexo I) para a secretaria de ensino (SENS), assim como outros documentos e/ou formulários que eventualmente sejam solicitados pela Instituição de Ensino;
- III. Informar imediatamente à Instituição de ensino sobre qualquer alteração na relação e nos compromissos do (a) bolsista com o desenvolvimento das atividades de seu subprojeto.
- IV Compor as bancas de defesas de TCC, em comum acordo com o(a) coorientador (a) ou com o(a) coordenador(a) do curso da Instituição de Ensino.

6.0 Penalidades

As instituições que não concordarem com estes termos não terão seus estudantes aceitos para desenvolvimento de TCC no IRR. O descumprimento das normas estabelecidas no presente ato poderá ocasionar no desligamento do(a) estudante.

7.0 Casos omissos

Casos não contemplados nesta decisão normativa deverão ser submetidos à avaliação pela Direção do IRR.

8.0 Vigência

O presente ato tem vigência a partir da presente data.

Roberto Sena Rocha

Diretor do Instituto René Rachou/Fiocruz Minas

Cancela	Altera	Distribuição Geral	Data
013/2015			17/10/2022



Anexo I

Termo de Concordância

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência dos termos contidos no Ato da Diretoria do IRR nº 13/2022 de 07/10/2022 que trata da normatização do desenvolvimento de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) no Instituto René Rachou – Fiocruz Minas (IRR), e comprometo-me a respeitar as cláusulas propostas.

Reconheço que todos os dados gerados serão de propriedade do IRR através do(s) seu(s) pesquisadores/orientador(es).

Reconheço ainda que a inobservância das cláusulas propostas está sujeita à aplicação das sanções legais pertinentes, além de ensejar responsabilidade em eventuais perdas e danos ocasionados ao IRR – Fiocruz Minas.

BELO HORIZONTE, XX DE XXXXXXXXXXXX DE 20XX

NOME DO COORDENADOR DO CURSO COORDENADOR DO CURSO DE XXXXXXX NOME DA INSTITUIÇÃO NOME DO ALUNO ALUNO DO CURSO DE XXXXXXX NOME DA INSTITUIÇÃO

Testemunha:

NOME DO ORIENTADOR INSTITUTO RENÉ RACHOU – FIOCRUZ MINAS